

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

---

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a importância da participação popular na construção das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate sobre o desenvolvimento urbano, infraestrutura, mobilidade, meio ambiente e outros temas relevantes para o Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana;

CONSIDERANDO o recebimento nesta presente data (16/06/2025) da minuta de Regimento Interno elaborada pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade;

CONSIDERANDO que esta Gestão Municipal está de acordo com todos os termos estabelecidos na minuta de Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade;

CONSIDERANDO o interesse público municipal sobre a matéria;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Conferência Municipal da Cidade da Água Preta-PE doravante denominada simplesmente de “Conferência” é um espaço de participação democrática onde representantes da sociedade civil, do setor público e do setor privado debaterão/proporão as diretrizes para o desenvolvimento urbano do Município.

Art. 2º A Conferência será realizada a cada ciclo determinado pelo Plano Nacional das Cidades, com o objetivo de avaliar, debater e propor ações para o desenvolvimento sustentável e participativo da Cidade da Água Preta.

Art. 3º A coordenação e realização da Conferência serão de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme definido no Decreto Municipal nº 034/2025, de 13 de junho de 2025.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA**

Art. 4º A Conferência será composta por:

I – delegados eleitos na etapa municipal;

II – representantes de entidades da sociedade civil, associações, movimentos sociais, setor privado e órgãos públicos;

Art. 5º A Conferência será realizada em uma única etapa, conforme decisão da Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 6º A participação na Conferência é aberta a todos os cidadãos do Município da Água Preta, mediante inscrição prévia ou credenciamento no dia do evento.

Art. 7º Cada segmento (sociedade civil, setor privado, órgãos públicos) terá direito a um número de representantes definido previamente pela Comissão Organizadora, garantindo a diversidade e a representatividade.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 8º A Conferência será composta por:

I – abertura oficial;

II – apresentação do processo de elaboração e objetivos;

III – debates por temas ou eixos temáticos;

IV – eleição de delegados para a etapa estadual; e

V – encerramento com elaboração de propostas e recomendações.

Art. 9º Os debates serão conduzidos por moderadores ou presidentes de mesa, escolhidos pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO V DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Conferência terá duração máxima de 8 horas, com intervalo de 2 (duas) horas.

Art. 11. As propostas e recomendações serão registradas em ata, aprovadas pelos participantes presentes.

Art. 12. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, salvo disposição em contrário contido neste Regimento.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base nos princípios da participação democrática, transparência e respeito às diversidades.

Art. 14. Este Regimento Interno entrará em vigor na data da aprovação pela Comissão Organizadora (16/06/2025).

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, em 16 de junho de 2025.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**F4E22876

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>